

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.510.902-3/2004, de interesse de **M4 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12, 13 e 14/15/16/17/18, da Quadra 169, situados na Avenida T-4 com Avenida T-14 e Rua T-37, Setor Serrinha, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13/14/15/16/17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13/14/15/16/17/18 **ÁREA** **2.975,00m²**
 Frente para a Avenida T-14: 90,00m
 Fundo dividindo com os lotes 19 e 11: 100,00m
 Lado direito dividindo com a Rua T-37: 25,00m
 Lado esquerdo dividindo com a Avenida T-4: 25,00m
 Pela linha de chanfrado: 07,07m
 Pela linha de chanfrado: 07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 3.031, de 21 de dezembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2241,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.945.668-2/2006, de interesse de **SEBASTIÃO MACHADO DE SOUZA E OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 33 e área inservível anexa ao Lote 33, da Quadra 02, situados à Avenida T-9 e ruas Quaresmeira e U-82, Vila Bela, nesta Capital, passando a constituir o Lote 33, com as seguintes características e confrontações:

Lote 33 **Área** **456,60m²**
 Frente para a Avenida T-9: 11,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 31 e área inservível anexa ao Lote 31: 22,40m
 Lado direito, confrontando com a Rua U-82: 13,65m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Quaresmeira: 23,00m
 Pela linha de chanfrado Rua U-82 com a Avenida T-9: 4,69m + 9,60m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2242,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.967.176-1/2006, de interesse de **MARTA HELENA DE REZENDE**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, da Quadra 14, situados à Rua Mogno, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/14 **Área** **800,00m²**
 Frente para a Rua Mogno: 25,00m
 Fundo, confrontando com os lotes 25 e 26: 25,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 12: 32,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15: 32,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2243,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.907.245-1/2006, de interesse de **COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 6, da Quadra B4, situados à Avenida Alphaville Flamboyant e Ruas Araguaçaz e Campinaçu, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/3/6, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2/3/6 Área **2.168,10m²**
 Frente para a Rua Araguapaz: D = 5,68 + 42,45m
 Fundo, confrontando com a Rua Campinaçu: 32,38m
 Lado direito, confrontando com o Lotes 4 e 5: 30,00 + 15,92 + 26,97m
 Lado esquerdo, confrontando com APM 210 e 211: 46,68m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2244,
 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.944.893-1/2006, de interesse de **NOVA MODA CONFECÇÕES LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, da Quadra 405, situados à Avenida C-171, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

Lote 18/19 Área **1.019,60m²**
 Frente para a Avenida C-171: 28,32m
 Fundo, confrontando com Escola: 28,32m
 Lado direito, confrontando com o lote 17: 36,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o lote 20: 36,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2245,
 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.737.760-2/2005, de interesse de **RENATO RODRIGUES FRANÇA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20 e 21, da Quadra 216, situados às ruas Igapó e Gaponga, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/21 de 1.007,50m², com as seguintes características e confrontações:

Lote 20/21 Área **1.007,50m²**
 Frente para a Rua Gaponga: 29,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 22: 34,00m
 Lado direito, confrontando com a Rua Igapó: 29,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19: 30,00m
 Pela linha de chanfrado: 07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2246,
 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.970.691-3/2006, de interesse de **MARIA DO ROSÁRIO MARQUES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 14 e Área Inservível, da Quadra 52, situados à Alameda Leopoldo de Bulhões, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14, com as seguintes características e confrontações:

Lote Área **484,72m²**
 Frente para a Alameda Leopoldo de Bulhões: 14,05m
 Fundo, confrontando com Viela: 14,05m
 Lado direito, confrontando com o Lote 15 e Viela: 34,50m
 Lado esquerdo, confrontando com Viela: 34,50m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2096, de 06 de novembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
 Secretário do Governo Municipal